



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA -UFSB
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEX
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS - PROAF

EDITAL CONJUNTO Nº 022/2026 – UFSB/PROEX/PROAF

SELEÇÃO DE DISCENTES (BOLSISTAS E NÃO BOLSISTAS) PARA COMPOR O GRUPO AFIRMASUS DO PROJETO PRONUNCIA REEXISTIR+: SAÚDE E CUIDADO DE POPULAÇÕES VULNERABILIZADAS DO EXTREMO SUL BAIANO

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) e a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente Edital para seleção de discentes do Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na área da Saúde (AFIRMASUS), vinculado ao projeto **PRONUNCIA REEXISTIR+: Saúde e Cuidado de Populações Vulnerabilizadas do Extremo Sul Baiano**, do Campus Paulo Freire, em Teixeira de Freitas, em conformidade com o Chamamento Público nº 33/2026-SGTES/MS, formalizado pelo Edital nº 27/2026, com o Anexo CXII-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017 e suas alterações, especialmente as Portarias GM/MS nº 5.801/2024, nº 5.803/2024 e nº 7.979/2025.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar **10 (dez) discentes bolsistas**, sendo 7 na área da saúde e 3 de outras áreas de graduação e **5 estudantes não bolsistas** da área da saúde para integrar o grupo de aprendizagem AFIRMASUS do Projeto PRONUNCIA REEXISTIR+: Saúde e Cuidado de Populações Vulnerabilizadas do Extremo Sul Baiano, vinculado ao Campus Paulo Freire da UFSB, em conformidade com o Chamamento Público nº 33/2026-SGTES/MS, formalizado pelo Edital nº 27/2026, com o Anexo CXII-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017 e suas alterações, especialmente as Portarias GM/MS nº 5.801/2024, nº 5.803/2024 e nº 7.979/2025.

1.2. A seleção e a implementação das bolsas ficam condicionadas à homologação do resultado final do Chamamento Público nº 33/2026-SGTES/MS, à formalização do grupo e à disponibilidade orçamentária do Ministério da Saúde.

2. DO PROJETO E DA VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL

2.1. Título do Projeto: PRONUNCIA REEXISTIR+: Saúde e Cuidado de Populações Vulnerabilizadas do Extremo Sul Baiano.

2.2. Campus: Campus Paulo Freire, Teixeira de Freitas, Bahia.

2.3. Resumo: Inspirado nos princípios da educação popular de Paulo Freire, o projeto busca implementar um programa de cuidado intersetorial, interdisciplinar e intercultural voltado ao enfrentamento das vulnerabilidades e dos riscos em saúde no Extremo Sul da Bahia. Em articulação com movimentos sociais, coletivos LGBTQIAPN+, lideranças de comunidades tradicionais e escolas públicas situadas em territórios vulnerabilizados, pretende ampliar as ações de cuidado, acolhimento, escuta qualificada e intervenção territorial, considerando as questões de raça, gênero, classe e território. As atividades serão organizadas em três microeixos: articulação intersetorial, interdisciplinar e intercultural; ações educativas, formativas e emancipatórias; e ações de atenção, cuidado, promoção da saúde e prevenção de enfermidades.

3. DAS VAGAS E COMPOSIÇÃO DO GRUPO

3.1. Serão selecionados(as) para compor o grupo AFIRMASUS no projeto PRONUNCIA REEXISTIR+: Saúde e Cuidado de Populações Vulnerabilizadas do Extremo Sul Baiano:

- **10 (dez) discentes bolsistas**, sendo 7 (sete) de cursos de graduação da área da saúde e 3 (três) de outras áreas de graduação de nível superior;
- **até 5 (cinco) discentes não bolsistas**, exclusivamente de cursos de graduação presencial da área da saúde.

3.2. Para as vagas da área da saúde serão observadas as categorias profissionais previstas na Resolução CNS nº 287/1998 e na Lei nº 14.725/2023, bem como os cursos presenciais abrangidos pela proposta aprovada e ofertados no Campus Paulo Freire.

3.3. A composição deverá assegurar representatividade entre os cursos de graduação em saúde abrangidos pelo projeto, com participação mínima de 1 (um/a) discente de cada curso, observada a existência de candidaturas habilitadas.

3.4. Se não houver candidaturas suficientes para cumprir simultaneamente a composição acadêmica e as reservas de vagas, poderão ser mantidas vagas não preenchidas e realizado processo seletivo complementar, sem afastamento das exigências do Programa.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS

4.1. Em cumprimento ao Art. 4º da Portaria GM/MS nº 5.801/2024, que institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde, a seleção para as **10 (dez) vagas de Bolsistas** obedecerá à reserva de vagas contidas na Tabela 1.

Tabela 1. Critérios de reserva de vagas para bolsistas.

Categoria de Reserva (Art. 4º)	Percentual Mínimo	Vagas Reservadas
Pessoas Autodeclaradas Negras (I)	30%	3 vagas
Pessoas Indígenas (II)	5%	1 vaga (Arred. para cima)
Pessoas Quilombolas (III)	5%	1 vaga (Arred. para cima)
Pessoas com Deficiência (PCD) (IV)	10%	1 vaga
Pessoas Trans (V)	5%	1 vaga (Arred. para cima)
Vagas Outras categorias (são considerados grupos vulnerabilizados socialmente: ciganos; migrantes; e refugiados).	30%	3 vagas
Total de Vagas Bolsistas		10 vagas



4.2. Das 10 vagas para bolsistas do presente edital, 03 (três) deverão ser ocupadas por estudantes de psicologia regularmente matriculados na UFSB.

4.3. O cálculo de vagas seguiu o disposto no Art. 4º, § 1º, da Portaria GM/MS nº 5.801/2024.

4.4. As Regras de Inscrição e Preenchimento das Vagas Reservadas (Art. 5º) são:

I. Em caso de ausência de preenchimento de vagas em alguma das reservas, essa vaga será revertida para as **outras reservas**, ficando garantido o preenchimento de todas as vagas;

III. As reservas de vagas serão aplicadas em todas as etapas do processo seletivo, com listas próprias separadas para cada grupo.

4.5. Critérios de Comprovação

4.5.1. A comprovação para concorrência às vagas reservadas ocorrerá mediante:

I. Pessoas Autodeclaradas Negras: declaração de raça/cor, podendo esta ser verificada por banca de heteroidentificação.

II. Pessoas Indígenas: cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo povo ou comunidade indígena e assinada por liderança local.

III. Pessoas Quilombolas: declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares (FCP), nos casos em que houver.

IV. Pessoas com Deficiência (PCD): autodeclaração em formulário próprio e laudo médico (original ou cópia autenticada), por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau e ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10.

V. Pessoas Trans: autodeclaração.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PERMANÊNCIA

5.1. Poderá candidatar-se à função de Discente (Bolsista ou Não Bolsista) no grupo AFIRMASUS aquele que:

I. Estiver regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da UFSB abrangido por este edital e vinculado ao Campus Paulo Freire .



II. Pertencer a pelo menos um dos grupos socialmente vulnerabilizados,, conforme Art. 19, §1º da Portaria GM/MS nº 5.803/2024 (Pretos, Pardos, Indígenas, Quilombolas, Ciganos, Pessoas Trans, Pessoas com Deficiência, Migrantes e Refugiados).

III. Ter disponibilidade para dedicar 12 (doze) horas semanais as atividades do AFIRMASUS.

IV. Não acumular qualquer outro tipo de bolsa vinculada à UFSB.

V. Apresentar Carta de Motivação que demonstre aderência aos objetivos do projeto PRONUNCIA REEXISTIR+ e do Programa AFIRMASUS.

5.2. Os(as) discentes não bolsistas estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência e aos mesmos deveres dos(as) bolsistas.

6. DAS BOLSAS, DA VIGÊNCIA E DA CERTIFICAÇÃO

6.1. O valor mensal da bolsa discente será de R\$ 700,00 (setecentos reais), pago pelo Ministério da Saúde, condicionado à disponibilidade orçamentária, à manutenção do vínculo e à atestação das atividades.

6.2. A bolsa terá duração inicial de até 24 (vinte e quatro) meses, renovável uma única vez por igual período, conforme a vigência do projeto, a avaliação de desempenho e a disponibilidade orçamentária.

6.3. O(A) bolsista fará jus a certificado que indique o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa.

6.4. O(A) discente não bolsista fará jus a certificado de teor idêntico ao do(a) bolsista após, no mínimo, 2 (dois) anos de participação efetiva e comprovada, na forma da regulamentação do AFIRMASUS.

6.5. O(A) discente não bolsista terá prioridade, como suplente e segundo a ordem de classificação, para substituir bolsista, desde que atenda aos requisitos vigentes no momento da substituição e à composição da vaga.

7. DAS MEDIDAS DE PERMANÊNCIA, PARENTALIDADE E ACESSIBILIDADE

7.1. A UFSB adotará medidas que favoreçam a permanência e a continuidade da participação de integrantes em situação de gestação, puerpério, adoção ou guarda judicial para fins de adoção, observadas a legislação, as normas institucionais e as regulamentações do AFIRMASUS.

7.2. As medidas poderão incluir adequação de atividades, acompanhamento pedagógico e outras estratégias de apoio, sem substituição automática da pessoa participante, e deverão ser documentadas pela tutoria e pela CLAA (Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação do AFIRMASUS/UFSB).



7.3. A pessoa candidata poderá informar, no formulário de inscrição, recursos de acessibilidade necessários para participar do processo seletivo e das atividades do projeto, sem impacto na pontuação.

8. DOS DEVERES DOS DISCENTES

8.1. São deveres dos(as) discentes participante do grupo AFIRMASUS (Art. 20 da Portaria GM/MS nº 5.803/2024):

I - zelar pela qualidade acadêmica e ética das atividades do AFIRMASUS;

II - participar das atividades propostas para o grupo AFIRMASUS e cumprir a carga horária pactuada;

III - manter matrícula ativa e bom rendimento no curso de graduação;

IV - publicar ou apresentar, individualmente ou em grupo, ao menos um trabalho acadêmico por ano;

V - fazer referência à condição de bolsista do Programa AFIRMASUS nas publicações e trabalhos apresentados; e

VI - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do AFIRMASUS.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão realizadas no período de **14/09/26 a 05/10/26**, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos documentos no Formulário de Inscrição no link: <https://forms.gle/VUGqdzpiekbpojXL6>

9.2. A inscrição é gratuita e implica ciência e concordância com este edital.

9.3. Os documentos obrigatórios a serem anexados ao formulário de inscrição são:

I – **Autodeclaração assinada em PDF**, de acordo com a opção de reserva de vaga no ato da inscrição, se for o caso;

II – **Carta de Motivação** para atuar em ações do projeto PRONUNCIA REEXISTIR+. A carta de motivação deverá ser escrita em, no máximo, **5 (cinco) páginas**, devendo conter: título, relato de experiências prévias ou relacionadas à proposta do programa e motivação para participar do programa;

III – **Comprovante de matrícula atualizado**, emitido pela instituição de ensino à qual o(a) estudante está vinculado(a);

IV – **Histórico escolar atualizado**, emitido pela instituição de ensino, constando o desempenho acadêmico do(a) candidato(a).

9.4. A falsidade de declaração ou documento implicará eliminação, desligamento e demais consequências cabíveis.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo será conduzido pela **Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação do AFIRMASUS/UFSB** (Portaria Proaf nº 13/2025), que homologará o resultado, nos termos da regulamentação vigente.

10.2. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

I – **Análise documental**, de caráter eliminatório;

II – **Avaliação da carta de motivação**, de caráter classificatório, com pontuação máxima de **10 (dez) pontos**, distribuídos conforme os seguintes critérios do Quadro 1:

Quadro 1. Critérios de avaliação da carta de motivação e pontuação máxima.

Nº	Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
1	Aderência ao projeto PRONUNCIA REEXISTIR+	6,0 pontos
2	Coerência com os objetivos e diretrizes do AFIRMASUS	3,0 pontos
3	Experiências prévias	1,0 ponto
Total		10,0 pontos

10.3. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada em ordem decrescente da nota total, atribuída à Carta de Motivação.

10.4. Será considerado(a) classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver **nota mínima de 7,0 (sete) pontos** na avaliação da Carta de Motivação.

10.5. Caso haja empate entre as notas atribuídas à Carta de Motivação dos(as) candidatos(as), será considerada para desempate, a maior nota atribuída ao critério 1 do Quadro 1. Persistindo o empate, será considerada a maior nota no critério 2 e, se mesmo assim o empate se mantiver, considerará a maior nota no critério 3 de avaliação.



11. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1. Os resultados preliminar e final serão publicados nos canais oficiais da PROEX, conforme o cronograma.

11.2. O recurso deverá ser apresentado no período indicado no cronograma, por meio de secaoparcerias@ufsb.edu.br com indicação do nome do candidato(a), item do questionamento e comprovação/documentação e respectiva fundamentação.

11.3. Não serão aceitos recursos intempestivos, sem identificação.

11.4. A decisão do recurso será motivada e integrará o processo administrativo da seleção.

12. DA CONVOCAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1. As pessoas selecionadas deverão apresentar os dados e documentos complementares solicitados, assinar o Termo de Compromisso e participar das atividades de acolhimento e formação inicial.

12.2. O início das atividades está previsto para **3 de novembro de 2026**, conforme o cronograma do Chamamento Público nº 33/2026, podendo ser ajustado por ato da SGTES/MS.

12.3. O não atendimento à convocação no prazo informado será considerado desistência, facultada a convocação da próxima pessoa classificada que preserve os requisitos da vaga.

13. CRONOGRAMA

Etapa	Período / Data	Responsável
Publicação do Edital	10/09/2026	PROEX/PROAF
Período de solicitação de impugnação do Edital	de 10 a 13/09/2026	Comunidade ou candidatos(as)
Período de Inscrições	14/09/2026 a 05/10/2026	Candidatos(as)
Análise documental, avaliação do plano de trabalho	06/10/2026 a 13/10/2026	Comissão Local AFIRMASUS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEX
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS - PROAF

Divulgação do resultado preliminar	14/10/2026	PROEX/PROAF
Período para interposição de recursos	15/10/2026	Candidatos(as)
Divulgação do resultado final e homologação	16/10/2026	PROEX/PROAF

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A aprovação não gera direito adquirido à bolsa, cuja implementação depende das condições previstas neste edital e nas normas do Ministério da Saúde.

14.2. A pessoa candidata é responsável por acompanhar as publicações e manter atualizados seus dados de contato.

14.3. Os dados pessoais serão tratados para execução do processo seletivo e gestão do Programa, com divulgação dos resultados nos limites exigidos pela transparência pública e pela legislação de proteção de dados pessoais.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CLAA do AFIRMASUS/UFSB, em articulação com a PROEX, a PROAF e a tutoria, observadas as normas superiores.

14.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 10 de setembro de 2026.


Profa. Graziely Faccin Borges
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB

Profa. Camila Calhau Andrade Reis
Pró-Reitora de Ações Afirmativas
Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB